

Lei n.º 302, de 31 de Maio de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 11.190,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipa-
l, um crédito especial de Cr\$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa cruzeiros), destinado a
fazer face às despesas de transferência de 18
lâmpadas na iluminação pública de diversas
ruas desta cidade.

Artigo 2.º - Ficam anuladas, parcialmente, nas
quantias abaixo mencionadas, as seguintes verbas
do orçamento:

2.1.1/8-89-2 - Material permanente (refurnador Matadouro) 11.000,00
2.1.1/8-89-2 - Material permanente) Pessoal Fixo (ren-
cimentos do Administrador do Matadouro) ... 190,00.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os
recursos provenientes das anulações de que trata o artigo
anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 31 de Ma-
io de 1952.

Proferiu Vereador
Presidente Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em
31 de Maio de 1952.

Francisco de Oliveira Lima, Diretor Geral.
Ficam sem efeito as duas palavras riscadas, que
dizem: "Material permanente". Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.